



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

EDITAL Nº 01/2014

MODALIDADE:	LICITAÇÃO 01/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente).
DATA DE ABERTURA (Sessão eletrônica para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	18/02/2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 9h
OBJETO	Aquisição de equipamentos de informática, HARDWARE, SOFTWARE E PERIFÉRICOS conforme as características - ANEXO I do presente edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<ul style="list-style-type: none">• http://cidadecompras.com.br/
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• Processo de Contratação nº 085/2013
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ – IPAG
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do licitante, no endereço www.ipagrs.com ou no site cidadecompras.com.br <u>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Diretoria Financeira e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro)</u> . Informações adicionais podem ser obtidas junto a Diretoria Financeira, pessoalmente ou pelo fone: (51) 3488.4588 e-mail: financeiro@ipagrs.com	



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

EDITAL Nº 01/2014

LICITAÇÃO 01/2014 – Pregão eletrônico

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG, por intermédio da sua Diretoria Financeira, por meio da Pregoeira, Senhora **JULIANA MÜLLER COIMBRA**, designada pela Portaria IPAG nº108/2013, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico**, do **tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo de contratação IPAG nº 085/2013**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02**, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - ANEXOS

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)

1.2.2 - Anexo II (Minuta de Contrato)

1.2.3- Anexo III (Proposta)

2- OBJETO

2.1 Aquisições de equipamentos de informática, conforme características descritas no ANEXO I do presente edital.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA

3.1- A sessão eletrônica será realizada através do **sítio <http://cidadecompras.com.br/>**, no dia **18/02/2014** com início às 9 horas, horário de Brasília/DF.

3.2- O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério da Pregoeira, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão;

3.3- Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do **sítio** indicado na subcondição 3.1, até uma hora antes do início da sessão eletrônica.

3.4- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seu(s) anexo(s), inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **sítio <http://cidadecompras.cnm.org.br/>**

4.2- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.2.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do **sítio <http://cidadecompras.com.br/>**.

4.2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPAG, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), para imediato bloqueio de acesso.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.5.3- Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.5.4- Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.5.5- Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5.6- Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) do item oferecido, até 1 (uma) hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1- A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 3.1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço, mas não do seu proponente

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

7.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços apresentados.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 8 e 9 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 7.003, de 2005.

7.11. Será considerada aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado de conforme anexo I.

7.12. A licitante melhor classificada deverá enviar ao pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista neste edital, a proposta em via impressa incluindo planilha de custo, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.14. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.16. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 7.12. a 7.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Para sua habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos **NO PRAZO DE 02 DIAS ÚTEIS**.

9.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1- Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 9.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2- Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão ;
- 9.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS/SRFB (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 9.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 9.2.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.7- Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Certidão Negativa expedida pela Delegacia ou Subdelegacia do Trabalho, relativa a Infrações Trabalhistas, Débito Salarial e Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- 9.2.8 - Serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos desde que apresentado o original até a homologação da adjudicação;
- 9.2.9 - Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no momento da assinatura do contrato será aberto prazo, conforme previsão dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para a confirmação de regularidade fiscal, inclusive em relação ao município de Gravataí/RS.

9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.4.1 - Apresentar 02 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10- DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, correspondente ao menor preço para a execução total dos serviços, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais exigências do Edital e seus Anexos.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

10.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 27.376,00(vinte sete mil trezentos e setenta e seis reais)**. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso este tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

12.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Se a Pregoeira não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Diretor Presidente do IPAG, autoridade competente para julgá-lo.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do art. 16 do Decreto nº 7.003, de 2005.

14- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

14.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o IPAG e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

contados a partir da adjudicação, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

14.2 – A emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora está condicionada a manutenção das condições de habilitação estipuladas no presente edital.

14.3 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para retirada da nota de empenho.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.1.2- Multa de 1% por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.1.3- Multa de 2% por dia sobre o valor global do contrato, até o limite do décuplo do valor, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da Autarquia Licitante.

15.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

15.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;

15.2.2- por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

15.2.3- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

15.3- As sanções previstas nos subitens 15.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.4- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5- Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

15.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16 – DO PAGAMENTO



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

16.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

16.1.1. Será considerada, para fins de pagamento previsto no item 16.1, o prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos.

16.2 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.1.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3.1- A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

16.4- O acompanhamento e recebimento da(s) nota(s) fiscal (is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) Setor de Contabilidade da Autarquia.

16.5- O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Autarquia, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6 – Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 3390300000 e 4490520000.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

18.2- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da adjudicação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.3- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.

18.4- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4.2- A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **18.4**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

18.6- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19 – FRAUDE E CORRUPÇÃO



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

19.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2- Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3- Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

20.1.4- Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2- Os produtos/serviços e seus resultados deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3- Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

1.2.1 - Anexo I Termo de Referência (Especificações do Objeto do Contrato)

1.2.2 - Anexo II (Minuta de Contrato)

1.2.3- Anexo III (Proposta)

20.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7- Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

20.8- A participação neste Pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.9- É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

- 20.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 20.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.13-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.14 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 20.15-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o IPAG, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.16-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí
Diretoria Financeira – Departamento de Compras
Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 301, 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS
Fone/Fax: (51) 3488.4588 - financeiro@ipagrs.com
Horário: 8h às 17h, nos dias úteis;

- 20.17-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto à pregoeira dados para remessa de informações.
- 20.18-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 20.19-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **cidadecompras.com.br**, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 20.20 -** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do IPAG, e publicado em jornal de grande circulação, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 17h, nos dias úteis;

21- DO FORO

- 21.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de GRAVATAÍ - RS, por mais privilegiado que outro seja.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí.

Marcus Alan dos Santos Terres
Diretor Presidente

Juliana Müller Coimbra
Pregoeira

Gravataí, 28 de janeiro de 2014.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	Licitação 01/2014-PREGÃO ELETRONICO 01/2014
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí /RS
LOCALIZAÇÃO: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 – salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS Fone/Fax: (51) 3488.4588 - E-MAIL: financeiro@ipagrs.com

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E COMPLETA DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS PREVISTOS	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>ROTEADOR COM SERVIÇOS UNIFICADOS (INTEGRADOS) DUAL WAN:</p> <p>INTERFACES DE REDE: - 02 portas WAN Ethernet 10/100/1000 Mbps; - 04 portas LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps; - Interface wireless certificada IEEE 802.11a/b/g/n (banda dupla) com 03 antenas omnidirecionais destacáveis com 2 dbi; - 02 portas USB 2.0; - 01 porta console RJ-45.</p> <p>DESEMPENHO DO SISTEMA: - Throughput do firewall: 130 Mbps; - Throughput de VPN: 100 Mbps; - Sessões simultâneas: 60.000; - Novas sessões (por segundo): 600; - Políticas de firewall: 600.</p> <p>CONEXÃO DE INTERNET: - Protocolo IP estático/dinâmico; - Protocolos PPPOE/L2TP/PPTP; - Protocolo PPPOE múltiplo.</p> <p>SISTEMA DE FIREWALL: - Suporte a rota estática e dinâmica (RIPv1, RIPv2, OSPF); - Suporte a DNS dinâmico, rota Inter-VLAN, NAT, PAT; - Filtragem de conteúdo web por URL e palavras-chave estáticas; - Suporte a pacote de assinatura de upgrade de firmware com sistema de prevenção de intrusão - IPS (Intrusion Prevention System).</p> <p>RECURSOS DE REDE SUPOSTADOS: - Servidor/cliente DHCP; - DHCP Relay; - VLAN – IEEE 802.1q; - VLAN baseada na porta; - IP Multicast; - IPv4 e IPv6; - Failover de rota; - Balanceamento de carga de saída.</p> <p>WIRELESS: - Suporte a mapeamento SSID para VLAN; - Protocolos de segurança WEP, WPS, WPA-PSK, WPA-EAP, WPA2-PSK, WPA2-EAP.</p> <p>RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA: - Interfaces Wireless: função que permite agendar horários específicos de ativação e desligamento do sinal Wi-Fi; - Interfaces Ethernet: função que detecte o status e comprimento físico do enlace (cabo) e ajuste o uso de energia (potência) de acordo com tais condições de cada porta Ethernet.</p> <p>VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK):</p>	1	1	R\$ 1.656,00	R\$ 1.656,00



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

	<p>- Capacidade de túneis VPN: 70; - Métodos de criptografia: DES, 3DES, AES, twofsh, blowfsh, cast-128, null; - Servidor IPSec/PPTP/L2TP; - Capacidade clientes PPTP/L2TP: 25/25; - Suporte Dead Peer Detection; - Suporte a 20 túneis SSL VPN com criptografia DES/3DES/AES e integridade md5/sha1; - Certificados VPNC: AES Interop e Basic Interop.</p> <p>GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA: - Controle de largura de banda máxima; - Controle de prioridade de largura de banda (QoS) baseado na porta, com 3 classes.</p> <p>GERENCIAMENTO DO SISTEMA: - Interface de usuário baseada na web: HTTP/HTTPS; - Interface de linha comando; - Protocolos SNMP: V1, V2c, V3.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: - Unidade de fonte de alimentação interna de 12 VDC / 2,5 A; - Consumo de energia máximo: 20 W; - Dimensões máximas do equipamento (C x L x A): 180 x 280 x 44 mm; - Temperatura de operação: 0 a 40 °C; - Certificações: FCC classe B, CE classe B, VCCI, C-TICK, IC; - Conformidade de segurança: CUL, LVD (en60950-1); - Tempo médio entre falhas – MTBF (Mean Time Between Failures): 250.000 horas.</p>				
2	<p>PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) WIRELESS: Descrição: Ponto de acesso de uso interno (<i>indoor</i>) com chassi metálico.</p> <p>PADRÕES: - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE 802.3u, IEEE 802.3.</p> <p>GERENCIAMENTO DE REDE: - TELNET, SSH, interface web de navegador (HTTP/HTTPS), suporte SNMP com MIB privada, suporta arranjo (<i>array</i>) de múltiplos <i>access points</i>.</p> <p>SEGURANÇA: - Padrões: WPA-PSK, WPA-EAP, WPA2-PSK, WPA2-EAP, WEP 64/128 bits, função desabilitar SSID broadcast, controle de acesso de endereços MAC, detecção de pontos de acesso falsos.</p> <p>SUPORTE VLAN/SSID: - Suporte de até 8 SSID por VLAN 802.1q.</p> <p>QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS): - Suporte para 4 filas prioridade com prioridade WMM Wireless.</p> <p>FAIXA DE FREQUÊNCIA WIRELESS: - De 2,40 a 2,4835 GHz.</p> <p>MODOS DE OPERAÇÃO: - Access point (AP), WDS com AP, WDS/Bridge (sem AP broadcast), cliente wireless.</p> <p>ANTENAS: - 02 antenas bipolares de ganho de 5 dbi a 2,40 GHz cada.</p> <p>POTÊNCIA DE SAÍDA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA: - FCC: 26 dBm / ETSI: 14 dBm de cadeia dupla.</p> <p>SINALIZAÇÃO LUMINOSA: - Indicação LED de energia (ON/OFF); - Atividade de porta LAN; - Operação da frequência 2,40 GHz.</p> <p>CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: - 9 watts alimentado por POE (Power Over Ethernet); - 8 watts não alimentado por POE.</p> <p>TENSÃO (V) E CORRENTE (A) DE OPERAÇÃO: - 5 V / 2,5 A ou alimentação POE.</p> <p>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - De 0 °C a 40 °C.</p> <p>CERTIFICAÇÕES: - FCC classe B, UL 2043, IC, WIFI.</p> <p>DIMENSÕES DO PONTO DE ACESSO: - Dimensões máximas (C x A x P): 166 x 188 x 37 mm.</p>	1	1	R\$ 646,00	R\$ 646,00

3	<p>PLACA DE REDE SEM FIO PARA SLOT PCI-EXPRESS:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com slot PCI-Express X1; - Atende aos seguintes padrões de rede sem fio: <ul style="list-style-type: none"> - IEEE 802.11n; - IEEE 802.11g. - Antena: antena dipolo destacável com 2 dBi de ganho; - Temperatura de operação: de 0 °C a 40 °C; - Indicação luminosa por LED: indicação de atividade. <p>SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a encriptação de dados com WEP de 64/128 bits; - Proteção de acesso: WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2-EAP; - Suporte a Protected Setup – PIN & PBC. <p>SUORTE A SISTEMA OPERACIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows 7, Vista, XP (SP3). <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CE, FCC Class B, IC, Wi-Fi N/G/B, Wi-Fi Protected Setup. 	1	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
	<p>PLACA DE REDE SEM FIO PARA SLOT PCI:</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com slot PCI; - Atende aos seguintes padrões de rede sem fio: <ul style="list-style-type: none"> - IEEE 802.11n; - IEEE 802.11g; - IEEE 802.11b. - Faixa de frequência: de 2,40 GHz a 2,4835 GHz; - Antena: antena dipolo destacável com 2 dBi de ganho; - Taxas de dados: <ul style="list-style-type: none"> - 802.11n: até 150 Mbps; - 802.11g: 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps; - 802.11b: 1/2/5.5/11 Mbps. - Tensão de operação: 5 VDC; - Temperatura de operação: de 0 °C a 40 °C; - Indicação luminosa por LED: indicação de atividade e estado do link. <p>SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte a encriptação de dados com WEP de 64/128 bit; - Proteção de acesso: WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2-EAP; - Suporte a WPS. <p>REQUISITOS DE SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistemas Operacionais Windows 2000 (SP4), XP (SP2), Vista (32 ou 64 bits) ou mais recente; - Unidade leitora de CD-ROM; - 20 MB de espaço em disco rígido; - Porta USB disponível. <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CE, FCC Class B, C-Tick, IC, Wi-Fi N/G/B, WPS Certified. 	1	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
5	<p>UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO (requisitos mínimos):</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato padrão ATX12V 2.0; - Cooler interno de 120 mm de diâmetro afixado na parte inferior da mesma; - Proteções internas contra curto-circuitos (SCP), sobretensão (OVP), subtensão (UVP); - Potência nominal real: 350 W; - Potência de pico: 375 W; - Faixa de temperatura operacional: 0 °C a 50 °C; - Eficiência mínima: 70%; - Entrada AC (115V/230V 60Hz) com seletor manual de tensão de entrada; - Deve possuir chave Liga/Desliga; - Deve acompanhar cabo de força certificado pelo INMETRO no padrão NBR 14136; - MTBF (Mean Time Between Failures): 100.000 horas a 25 °C; - Furação de ventilação frontal estilo colmeia (Honeycomb). <p>TENSÕES (V) E CORRENTES (A) MÁXIMAS DE SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3.3V: 18 A; - 5V: 22 A; - 12V: 16 A; - 12V: 0,30 A; - 5VSb: 2 A. <p>CONECTORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 conector ATX 20+4P; - 01 conector ATX12V (4+4p); - 03 conectores IDE ATA; - 01 conector floppy; - 02 conectores SATA; 	1	8	R\$ 137,00	R\$ 1.096,00



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

	- 01 conector PCIE.				
6	<p>UNIDADE INTERNA DE DISCO RÍGIDO - HD (requisitos mínimos):</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formato: 3,5 polegadas;- Interface de dados: SATA de 6 Gb/s;- Capacidade de armazenamento formatado: 500.107 MB;- Deve estar de acordo com as diretivas da RoHS;- Memória cache: 32 MB;- Velocidade de rotação: 7200 RPM;- Consumo Médio quando em leitura/escrita: 6 W;- Consume Médio sem uso: 5,6 W;- Temperatura de operação: de 0 °C a 60 °C;- Certificado de compatibilidade com Windows 7, Windows Vista e Mac. <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- A unidade de disco rígido não deverá ser previamente testada. Esta condição implica no não rompimento do lacre original de fábrica que acompanha a embalagem do produto;- Não será aceito unidade de disco rígido com indícios de uso. Para cumprimento desta condição serão realizados testes no que se refere à identificação de horas de uso, sendo aceito, somente, a unidade de disco rígido com 0 (zero) hora de uso.	1	5	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00
7	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA BIVOLT (requisitos mínimos):</p> <p>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ajuste de tensão de entrada automático (Bivolt automático);- Tensão máxima permitida: 150/270 V;- Frequência nominal: 60 Hz;- Fusível de entrada rearmável de ação retardada;- Plugue do cabo de força padrão NBR 14136. <p>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 1000 VA – 1000 W;- Tensão nominal: 115 V;- Tomadas: 05 tomadas padrão NBR 14136;- Regulação de saída: conforme NBR 14373:2006;- Distorção Harmônica Total (THD): Sem distorção. <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com impressoras laser;- Grau de proteção: IP20;- Máxima energia de surto: 588J (Categoria A do padrão ANSI C62.41);- Tempo máximo de resposta para estabilização: 2 ciclos;- Comprimento cabo de força: 90 cm;- Função de filtro de linha;- Microprocessador com 08 estágios de regulação;- Autoteste: ao ser ligado, o mesmo deve testar seus circuitos internos;- Indicação luminosa em LED colorido: deve indicar as condições de funcionamento da rede elétrica (baixa, normal e alta);- Chave ON/OFF embutida: deve evitar o desligamento acidental;- Cooler: deve possuir cooler para auxiliar no resfriamento interno;- Certificação: deve ser certificado segundo critérios definidos pelo INMETRO;- True RMS: deve analisar os distúrbios da rede elétrica e possibilitar a atuação precisa do equipamento. <p>PROTEÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Curto-circuito;- Surtos de tensão entre fase e neutro;- Sub/Sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;- Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;- Sobrecarga com desligamento automático. <p>FABRICANTE DO ESTABILIZADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- O fabricante do produto ofertado deve possuir certificação ISO 9001.	1	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
8	<p>COMPUTADOR TIPO DESKTOP E PERIFÉRICOS (requisitos mínimos):</p> <p>1. PROCESSADOR: processador com no mínimo 02 núcleos físicos e tecnologia de fabricação (litografia) de 22 nanômetros. Frequência nominal de <i>clock</i> de 3.40 GHz. Memória cachê L3 de 3 MB. Barramento do processador com o sistema de 5 GT/s. Processamento de 04 <i>threads</i> simultâneos. Capacidade de realizar <i>overclock</i> de forma automática. Controladora de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de 1333/1600 MHz. Suporte a virtualização.</p> <p>2. MEMÓRIA RAM: módulo(s) de memória RAM padrão DDR3 com barramento de 1600 MHz sem ECC (<i>Error Correction Check</i>). Capacidade total de 04 GB com suporte a <i>dual channel</i>. O computador suporta expansão até 16 GB de memória RAM e possuir 02 slots DIMM.</p>	1	7	R\$ 2822,00	R\$ 19.754,00

<p>3. CHIPSET E PLACA MÃE: o chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador. Deve possuir 01 (um) slot PCI Express X1, 01 (um) slot PCI Express X16, 01 (um) slot Miniplaca PCI-E de 52 pinos e 02 (dois) conectores SATA. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado.</p> <p>4. BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do computador ou ter direitos de <i>copyright</i> sobre essa BIOS.</p> <p>5. DIAGNÓSTICO: o computador deve possuir sistema de diagnóstico incorporado e executado pelo BIOS durante a pré-inicialização do sistema. O sistema de diagnóstico deverá permitir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5.1. A execução de testes automaticamente ou em modo interativo; 5.2. Repetir testes; 5.3. Exibir e salvar resultados de testes; 5.4. Exibir mensagens de status de testes; 5.5. Exibir mensagens de erros sobre problemas na execução dos testes. <p>6. INTERFACE DE REDE: controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet nas velocidades 10/100/1000 Mbps em modo <i>full-duplex</i>.</p> <p>7. CONTROLADORA DE VIDEO: controladora de vídeo integrada ao processador. Memória de vídeo de 64 MB.</p> <p>8. DISCO RÍGIDO: deverá conter uma (01) unidade de disco rígido de 3,5 polegadas interno ao gabinete com capacidade de armazenamento de 500 GB, interface SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM. O computador deve suportar internamente a instalação de unidade de disco SSD SATA.</p> <p>9. UNIDADE ÓPTICA: possuir uma (01) unidade óptica leitor-gravadora de DVD+/-RW 16X interface SATA interna ao gabinete, compatível com mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.</p> <p>10. GABINETE: gabinete padrão Desktop tipo <i>slim</i>. Deve possibilitar a instalação de cadeado de forma a impedir a abertura indevida do gabinete. Deve permitir a utilização do mesmo na posição vertical e horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Deve possuir base emborrachada antiderrapante.</p> <p>11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: fonte de alimentação interna de até 220 Watts de potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, atendendo aos padrões PFC, nPFC, EPA. Faixa de tensão de entrada de 100~240 V.</p> <p>12. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: todos os conectores das portas de comunicação de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.</p> <ol style="list-style-type: none"> 12.1. Portas Posteriores: duas (02) portas USB 3.0. Quatro (04) portas USB 2.0. Porta HDMI. Porta RJ-45 (Ethernet 10/100/1000). Três (03) portas de áudio compatíveis com <i>surround</i> 5.1. Porta VGA (DB15). 12.2. Portas Frontais: duas (02) portas USB 2.0. Uma (01) porta MCR (<i>Media Card Reader</i>) 8:1. Uma (01) entrada de fones de ouvido. Uma (01) entrada de microfone. <p>13. TECLADO: teclado padrão ABNT-2 com conexão USB da mesma marca do próprio computador.</p> <p>14. MOUSE: mouse com conexão USB de três (03) teclas com resolução de 1000 dpi, da mesma marca do próprio computador.</p> <p>15. MONITOR: monitor de vídeo com tela plana em LED formato <i>Widescreen</i> (16:9) de 18,5 polegadas, da mesma marca do próprio computador.</p> <ol style="list-style-type: none"> 15.1. Resolução máxima: 1366 x 768 a 60 Hz; 15.2. Tamanho da imagem diagonal: 47,01 cm; 15.3. Taxa de contraste: 600 para 1; 15.4. Luminosidade: 200 cd/m²; 15.5. Tempo de resposta: 5 ms; 15.6. Ajuste de inclinação; 15.7. Saída de vídeo: padrão VGA (DB-15); 15.8. Tela antirreflexo com revestimento rígido tipo 3H; 15.9. Interface de montagem: orifícios de montagem traseira padrão VESA de 100 mm para soluções de montagem flexíveis. Além do suporte/base de mesa tradicional. 15.10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de tensão de entrada (100~240 V); 15.11. Consume de energia em modo operacional: entre 12 e 18 Watts; 15.12. Consumo de energia em modo de espera: Menos de 0,5 W; 15.13. Cor externa: externamente da mesma cor do gabinete do computador. <p>16. SISTEMA OPERACIONAL: deverá acompanhar licença de sistema operacional de código fechado lançado no ano de 2009, versão profissional - para uso corporativo, contido da mais nova atualização do pacote de serviços. Compatível com instruções em 64 bits. O sistema</p>				
---	--	--	--	--



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - **IPAG**, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.352/0001-02, com sede na Rua Adolfo Inácio Barcelos nº 783/salas 401, 501 e 601, CEP nº 94.010-200, Bairro Centro, Gravataí – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente

CONTRATADA: **xxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu PROCURADOR..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na licitação, modalidade Pregão **xx**/2014 eletrônico, conforme Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo do IPAG nº112/2012
- b) não contrariem o interesse público;

III - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV - nos preceitos de direito público; e

V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de computadores/itens de informática, conforme especificações técnicas, contidos na tabela anexa a este instrumento e conforme proposta da empresa CONTRATADA, que se sagrou vencedora do certame.

§ 1º. Os aparelhos/itens deverão obedecer as obrigatoriamente as especificações constantes no termo de referência – ANEXO I, apresentada, quando da participação na licitação pela CONTRATADA.

§ 2º. Os aparelhos/itens serão obrigatoriamente verificados, abertos e vistoriados na data de entrega por comissão designada pela CONTRATANTE e sob acompanhamento, querendo, de representante da CONTRATADA.

§ 3º A incompatibilidade do aparelho/item com as especificações exatas constantes da proposta que se sagrou vencedora implica na imposição das multas previstas no Edital e no presente contrato, além da obrigatoriedade substituição do produto por outro correspondente às especificações da proposta que se sagrou vencedora, em conformidade com o Termo de Referência - ANEXO I- do presente edital .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços unitários e totais encontram-se discriminados na tabela constante no anexo deste contrato.

Subcláusula primeira. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na **Conta Corrente: xxxxxx**, conforme indicado pela CONTRATADA, em até **10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em caso de mora no pagamento, a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, utilizando como indexador o INPC/IBGE, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme controle orçamentário, com indicação da rubrica e valores disponíveis constantes do processo administrativo n.º085/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia técnica deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses e será contado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

A Assistência Técnica prestará atendimento do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do IPAG por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças ou componentes, ajuste, reparos e correções.

O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e o prazo máximo para a solução de problemas deverá ser de 96 (noventa e seis) horas corridas e contadas após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos de diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise do Centro de Processamento de Dados e Setor de TI do IPAG.

As peças e componentes substituídos deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos utilizados, sempre novos e de primeiro uso não podendo ser reconicionados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, a entrega dos computadores/itens de informática, objeto da presente licitação, **em no máximo 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, o qual deverá ser assinado em até **3 (três) dias úteis** após a adjudicação.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, a qual deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

II – definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, tudo sem prejuízo da imposição de multa nos termos do Edital e Contrato.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Subcláusula terceira. Na ocasião de entrega o desktop será vistoriado internamente.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos objetos desse contrato serão fiscalizados por Maurício Dias Balhejos e Mateus da Luz servidores da Contratante, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente à entrega, inspeção, vistoria e pagamento e condições dos objetos.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – vistoriar, mediante análise minuciosa e abertura dos aparelhos a compatibilidade exata dos produtos entregues para com a descrição da tabela anexa, apresentada, quando da realização da licitação;

III - atestar o recebimento do objeto contratual;

IV - encaminhar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE os documentos que relacionem as importâncias relativas aos pagamentos à CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, bem como não implica em perdas de garantias.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - entregar os aparelhos no prazo máximo determinado na **cláusula oitava** deste instrumento;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, até o recebimento definitivo, às suas expensas, objetos deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos entregues.

III - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, no pertinente a entrega dos objetos;

IV - respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

Subcláusula primeira. A CONTRATANTE não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, evidenciada até a **entrega provisória dos objetos**;

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

I- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, incompatibilidade dos produtos entregues para como a descrição da tabela anexa, apresentada, quando da realização da licitação com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de entrega dos aparelhos ou substituição do produto por outro compatível com a descrição da tabela anexa, apresentada, quando da realização da licitação implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. As multas porventura aplicadas serão cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter até a entrega definitiva do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2- A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc, sob pena das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato.

Subcláusula primeira. As exceções às cláusulas desse contrato serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula segunda. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

Subcláusula terceira. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Gravataí-RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gravataí,.

CONTRATANTE
Diretor-Presidente – IPAG.

CONTRATADA.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401, 501 e 601 - CEP 94010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488-4566/3490-6862/3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG

Endereço: Adolfo Inácio Barcelos n.º 783, 4º, 5º e 6º andares.

Ref.: Licitação 01/2014

PREGÃO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme o Anexo I - Termo de Referência descrição do objeto e valor da proposta contendo o VALOR UNITÁRIO E O TOTAL POR ITEM.

E o preenchimento da planilha em anexo.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos/serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.